



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Lei nº. 1.837/2021



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 9.828,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R\$ 9.828,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.23.695.	TURISMO.	
02.05.23.695.0023.	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.23.695.0023.1166	DEVOLUÇÃO SALDO CONVÊNIO Nº024/PGE/2020 CONTRUÇÃO	
SALA DE AULA SANT. ANTÔNIO		
3.3.32.93 FICHA: 471	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 9.828,00
	Total do Crédito	R\$ 9.828,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$9.828,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 9.805,81 (Nove Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2020**, sendo **R\$ 8.900,95** (Oito Mil e Noventa e Cinco Centavos), parte do Convênio e o Valor de **R\$ 904,86** (Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha **471**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 22,19 (Vinte e Dois Reais e Dezenove Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **471** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 FICHA: 72	Reserva de Contingência	R\$ 22,19.
	Total da Anulação	R\$ 22,19.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de maio de 2021**.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal